



Câmara Municipal de Congonhas



PROJETO DE LEI Nº 012/2007

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS A “NOITE GOSPEL”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Congonhas a “NOITE GOSPEL” a se realizar anualmente no 2º (segundo) domingo do mês de dezembro.

Art. 2º A “Noite Gospel” será incluída no Calendário Oficial de Comemorações do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

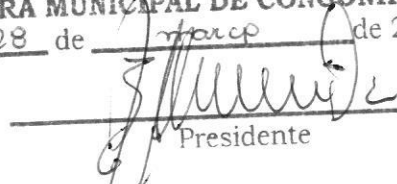
Câmara Municipal de Congonhas, 06 de março de 2007.


ADIVAR GERALDO BARBOSA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 012/2007
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
VOTAÇÃO 08 FAVORÁVEIS — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
Em 01 de março de 20 07


Presidente

PROJETO DE LEI Nº 012/2007
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
VOTAÇÃO 08 FAVORÁVEIS — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
Em 28 de março de 20 07


Presidente

CMC/hmfs

1



Câmara Municipal de Congonhas

JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A música gospel é de origem negra, nascida no final do século dezenove nas igrejas evangélicas do sul dos Estados Unidos.

A música por si só é transformadora, capaz de alterar os estados psíquicos e físicos do ser humano.


Pode gerar ânimo, unidade e força entre um grupo de pessoas. É capaz de proporcionar prazer ou angústia, remeter a lembranças, imagens, comunicar os mais profundos sentimentos humanos.

É usada como forma de expressão, comunicação, interação, fonte de meditação, de lazer, restauração e reabilitação da saúde.

Desejamos criar no Município de Congonhas a “Noite Gospel” que proporcionará a todos os participantes momentos de reflexão e diversão através da música gospel.

Diante do exposto, colocamos à apreciação dessa Casa Legislativa, o presente projeto de lei, na expectativa da boa acolhida.

Congonhas, 06 de março de 2007.


ADIVAR GERALDO BARBOSA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 06 março, 2007.

Refere-se ao Projeto de Lei
nº 012/2007.

Ao plenário para leitura,
na reunião ordinária
do dia 7 de março.

AMASOTAJ





Congonhas, aos 12 de março de 2007.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 012/2007 – institui no município de Congonhas a “Noite Gospel”.

PARECER

Versa o projeto sobre de lei que institui a “Noite Gospel” no calendário municipal de eventos.

A matéria está no rol dos assuntos de interesse exclusivamente municipal.

Em relação a competência de iniciativa sobre a matéria, entendemos que a mesma é concorrente, não havendo vício de iniciativa na proposta.

Ao nosso sentir, o projeto é legal..

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- Comissão de Saúde e Assistência Social
- Comissão de Obras e Serviços Públicos
- Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
- Comissão de Direitos Humanos e Proteção ao Consumidor
- Comissão de Proteção ao Meio Ambiente
- Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 16 de março de 2007.



COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Ref.: Projeto de Lei nº 012/2007 – Institui no Município de Congonhas a “Noite Gospel”.

RELATÓRIO

O projeto institui a “Noite Gospel” no município de Congonhas.

A matéria está devidamente motivada, o Vereador é competente para propô-la.

O projeto é legal e constitucional.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Este é o nosso relatório

Vanderlei Augusto M. T.
Relator

pelos senhores: *Barbosa*
Adilson
3º
Barbosa
Barbosa

CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 16 de março de 2007.

COMISSÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Ref.: Projeto de Lei nº 012/2007 – Institui no Município de Congonhas a “Noite Gospel”.

RELATÓRIO

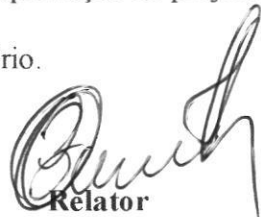
O projeto institui a “Noite Gospel” no município de Congonhas.

A música gospel, além de ser instrutiva é uma maneira muito nobre de reflexão, a matéria a nosso ver é relevante.

No âmbito desta Comissão não vislumbramos nenhum óbice para aprovação da matéria.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Este é o nosso relatório.


Relator

pelo parecer:

1 1 1 1

11 11





Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 16 de março de 2007.

COMISSÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

Ref.: Projeto de Lei nº 012/2007 – Institui no Município de Congonhas a “Noite Gospel”.

RELATÓRIO

O projeto institui a “Noite Gospel” no município de Congonhas.

Com a instituição desta noite irá proporcionar aos participantes a oportunidade de participar de momentos de reflexão e diversão através da música gospel.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Este é o nosso relatório.

Vanderlei Pontes M. F.
Relator

pelo presidente: [assinatura]
“ [assinatura]
“ [assinatura]

CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 28 de março de 2007.

REDAÇÃO FINAL

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 012/2007 – Institui no Município de Congonhas a “Noite Gospel”.

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 012/2007, de autoria do Vereador Adivar Geraldo Barbosa, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Foi apresentado e acatado pela Comissão o projeto de lei substitutivo ao presente projeto.

Obedecendo aos requisitos da técnica legislativa, não foram promovidas correções de linguagem e forma, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Relator

Relator

3

CMC/mgrm // //

// //



Câmara Municipal de Congonhas



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 011/2007

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS A “NOITE GOSPEL”.


A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Congonhas a “NOITE GOSPEL” a se realizar anualmente no 2º (segundo) domingo do mês de dezembro.

Art. 2º A “Noite Gospel” será incluída no Calendário Oficial de Comemorações do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, 30 de março de 2007.


EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas



Ofício CMC/SE/161/2007
Assunto Encaminhamento/Faz
Origem Secretaria da Câmara
Data 30/03/2007

Senhor Prefeito.

Encaminhamos a V. Exa. os trabalhos da reunião ordinária de 28 de março:

Projeto de Lei nº 010/2007, de autoria do Vereador Múcio Corrêa Evangelista, Disciplina as atividades de “Lan Houses”, “Cybercafés”, “Cyber Offices” e estabelecimentos congêneres no Município de Congonhas – aprovado em 1ª e 2ª discussão e votação simbólica por unanimidade (Proposição de Lei nº 010/2007).

Projeto de Lei nº 012/2007, de autoria do Vereador Adivar Geraldo Barbosa, Institui no Município de Congonhas a “Noite Gospel” – aprovado em 1ª e 2ª discussão e votação simbólica por unanimidade (Proposição de Lei nº 011/2007).

Projeto de Lei nº 013/2007, de autoria do Executivo, Cria a Guarda Municipal, institui a respectiva carreira com regime especial de trabalho e dá outras providências – aprovado em 1ª e 2ª discussão e votação simbólica por cinco votos favoráveis e 03 abstenções (Proposição de Lei nº 012/2007).

Atenciosamente.

EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas

Exmo. Sr.
Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal
Congonhas - MG

CMC/hmfs



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 2.689, DE 3 DE ABRIL DE 2007.



Institui no município de Congonhas a “Noite Gospel”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Congonhas a “**NOITE GOSPEL**” a se realizar anualmente ao 2º (segundo) domingo do mês de dezembro.

Art. 2º A “Noite Gospel” será incluída no Calendário Oficial de Comemorações do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 3 de abril de 2007.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 11 abril, 2007.

Refere-se ao projeto de
lei nº 012/2007.

Arquive-se.

ppmundis

